



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



Processo Nº
20218 /110/ 2017

PROCESSO Nº

REGISTRO Nº

Exmo. Sr. Presidente

Vereador **NELSON BRAMBILA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: **CLEBER RACHEL (Cleber Alemão)- (PP)**

<p>SECRETARIA DA MESA</p> <p>O presente expediente foi apresentado em plenário.</p> <p>EM <u>06/04/2017</u></p> <p>na <u>15ª</u> reunião da <u>1ª</u> Sessão</p> <p>leis da <u>14ª</u> lei.</p> <p>Ver. Secretário _____</p>

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que intitula "INCENTIVO AO ESPORTE".

CLEBER RACHEL, Vereador este que assina, integrante da Bancada do **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. Na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O presente **PROJETO DE LEI**, visa o coletivo, tem como objetivo valorizar os atletas que representam o município em competições dentro e fora do nosso Estado, liberando os espaços físicos que pertencem ao município, sem ônus, para que treinem e se preparem para as competições, com o objetivo de alcançar uma melhor performance nas competições em que estiverem escritos,

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Edis.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2017.

CLEBER RACHEL (Cleber Alemão)

Vereador Autor-(PP)

JC



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



Proj. Lei Legião. Nº
016 / 2017

PROJETO DE LEI

“INCENTIVO AO ESPORTE”

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no Art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Tera direito a isenção de tarifa de aluguel de quadra, os atletas que estiverem inscritos em torneos onde representem o município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º - Após ser feito a inscrição em algum torneio, o atleta ou time, na pessoa do seu representante, munido da inscrição e documento de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), dirigir-se a secretaria de esporte, onde terá a permissão do horário e local, onde executará seus treinos, a fim de preparar-se para o evento inscrito.

Art. 3º - O Secretário indicará um servidor que ficará responsável pelo agendamento das demandas.

Art. 4º - O horário de uso da quadra, será de consenso entre os times, atletas e Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

LUIS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal